



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 033 de 19 de januro

de 1999.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 446/99, e o Parecer nº 354/99 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços especializados em Comunicação Social e Planejamento Gráfico destinados à elaboração do Jornal da Prefeitura, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação - ASCOP,

considerando que a profissional a ser contratada detém qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c o inciso III do art. 13 da Lei 8.666/93,

## RESOLVE:

publicação.

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da profissional SANDRA SALISVÂNIA DE SOUZA SILVA, para prestar serviços técnicos especializados em Comunicação Social e Planejamento Gráfico do Jornal da Prefeitura, (redação, edição, diagramação), pelo período de janeiro a dezembro do ano em curso, perfazendo um total de 12 edições de Jornal.

Art. 2" - Este Decreto entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 19 dias de jantiro de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA Prefeito Municipal

no